

## TERMO ADITIVO

1º ADT. CT.021/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA ROBERTO MANOEL DE SOUZA – LOCAÇÃO - ME., NA FORMA ABAIXO DESCRITA.**

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **ROBERTO MANOEL DE SOUZA – LOCAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.606.229/0001-00, com sede Regente Feijó, 83, 1º Andar SI 105, Centro Petrolândia/PE, representada pelo **Sr. Roberto Manoel de Souza**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.228.664-53, portador do RG n.º 2.324.107 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolândia, têm justo, acordado e contratado, o presente negócio jurídico de aditamento, com fulcro no **PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 018/2021**, do tipo “menor preço” **juízo por ITEM ofertado**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

O presente instrumento de aditamento fundamenta-se no expediente enviado pela Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 158/2022, datado de 29/08/2022, por meio do qual solicitou que esta Assessoria Jurídica providenciasse a confecção de termo aditivo majorando o quantitativo do serviço (**ITEM 02**) do contrato em epígrafe, conforme justificativas constantes do ofício supracitado, de acordo com a tabela constante na cláusula abaixo.

**Parágrafo único:** Os acréscimos estão respaldados pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no parágrafo Quarto, da Cláusula Décima Quinta do contrato supramencionado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

As partes de comum acordo, e nos termos do §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** o contrato em **R\$ 18.425,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, o que representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante (**ITEM 02**) da avença contratual inicial, nos termos do que consta na tabela disposta a seguir:

ITEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITADA/ACRÉSCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITADO/ACRÉSCIDO	PERCENTUAL ACRESCIDO
		ATENÇÃO BÁSICA				
02	Fornecimento de Água Potável em Caminhão-Pipa, <b>COM CAPACIDADE PARA 7.000 LITROS</b> , com o tanque completamente cheio para atender as necessidades da <b>UBS's - ZONA RURAL</b>	220 Unidades/carradas	55 Unidades/carradas	R\$ 335,00	R\$ 18.425,00	25,00 %
<b>Valor do Aditivo R\$ 18.425,00</b>						

§ 1º. Os acréscimos decorrentes deste termo aditivo são de 25%, respeitando o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 44 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
  
- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Pesqueira/PE, 01 de setembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE**  
**THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ**  
Gestor – Contratante

**ROBERTO MANOEL DE SOUZA – LOCAÇÃO - ME**  
Roberto Manoel de Souza  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_